

CONTRATO PMG/SEDUC Nº 051/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA FERRO CARVALHO ENGENHARIA EIRELI, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.918.304-17, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FERRO CARVALHO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.322.048/0001-06, situada na Estrada do Encanamento, 846, Sl 201, Casa Amarela – Recife/PE, endereço eletrônico: contato@fcengenharia.net, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **KASSYO FERRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Identidade Profissional nº 057390 CREA, CPF/MF sob o nº 074.258.044-09, residente domiciliado na Rua Félix de Brito Melo, 735, APT 201, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020260, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, **Processo Licitatório nº 092/2021 – Pregão Eletrônico nº048/2021**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente **TERMO DE ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

DAS CONSIDERAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Considerando a solicitação originada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício nº 257.1/2023, datado em 17/02/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, de acordo com o Parecer Jurídico nº 065/2023, datado em 17/02/2023.

Considerando que a Secretaria de Educação continua necessitando do apoio técnico de uma equipe de engenharia e arquitetura diante do grande volume de serviços em andamento e que serão executados durante os próximos 12 (doze) meses.

Considerando que a empresa foi contratada com o valor bem abaixo do estimado à época da licitação, o deságio obtido na contratação representa condições vantajosas para a Administração, conforme versa o Ofício demandante.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

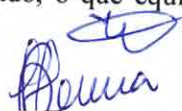
Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 21/02/2023 a 21/02/2024, e o reajuste de 5,79% do valor total do Contrato nº 051/2022. Considerando o objeto contratado tratar-se de serviço essencial cuja continuidade é imprescindível, mediante justificativa trazida no pedido, é que serão formuladas as cláusulas.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3- CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

Com o acréscimo, o valor contratado passará de R\$ 488.861,04 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos) para R\$ 517.142,11 (quinhentos e dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e onze centavos). O aumento representa 5,79% do valor total contratado, o que equivale a R\$



28.281,07 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e sete centavos), conforme tabela abaixo, cujos dados foram repassados pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO
R\$ 488.861,04	5,79%	R\$517.142,11
TOTAL		R\$ 517.142,11

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atender ao cumprimento deste Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.35.00 -SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS 25%

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto na Lei nº 8.666/83, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa e equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

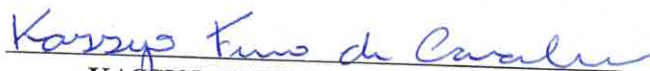
Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim em acordo, celebram o presente 1º Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que gere seus jurídicos e legais efeitos, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Gravata, 21 de fevereiro de 2023



IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



KASSYO FERRO DE CARVALHO
FERRO CARVALHO ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADO



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF

2ª _____ CPF